

Salvador, 25 de junho de 2020.

AO SETOR DE CONTRATOS DO IGH.

Ref.: Edital do Processo Seletivo no 010/2020 – HUAPA (Processo seletivo objetivando prestação de serviços **ODONTOLÓGICOS EM BUCOMAXILOFACIAL** em prol do Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA)

1 - Considerações iniciais:

Compulsando os documentos que instruem o presente procedimento seletivo, depreende-se que houve publicidade regular do feito através de jornal de grande circulação local “O Popular” (13/04/2020), Diário Oficial do Estado de Goiás (13/04/2020) e *website* do Instituto de Gestão e Humanização – IGH (<http://www.igh.org.br>), consoante dispõe edital de convocação.

Findo o prazo constante em edital para apresentação de propostas, depreende-se que 02 (duas) Proponentes apresentaram proposta, quais sejam:

- **RMC SERVICOS DE SAUDE LTDA, CNPJ 28.467.039/0001-32**
- **SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA, CNPJ 10.015.441/0001-10**

2 - Análise de requisitos:

Seguem abaixo análise da documentação carreada pelas Proponentes:

RMC SERVICOS DE SAUDE LTDA, CNPJ 28.467.039/0001-32

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas.

Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 2; 3 e 4 do edital.

Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

A – Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.2, conforme documentos constantes nos autos.

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados os documentos exigidos no item 5.3.

C – Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.4, conforme documentos constantes nos autos.

Cumpre-se ressaltar que toda documentação fora entregue através de envio eletrônico (e-mail), conforme determinado no edital.

D – Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo, apresentando valores compatíveis com o valor de referência.

Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela habilitação da Proponente.

SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA, CNPJ_10.015.441/0001-10

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas.

Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 2; 3 e 4 do edital.

Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

A – Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.2, conforme documentos constantes nos autos.

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados os documentos exigidos no item 5.3.

C – Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.4, conforme documentos constantes nos autos.

Cumpre-se ressaltar que toda documentação fora entregue através de envio eletrônico (e-mail), conforme determinado no edital.

D – Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo, apresentando valores compatíveis com o valor de referência.

Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela habilitação da Proponente.

Conclusão

Por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, designada pelo Superintendente do Instituto de Gestão e Humanização, responsável pela gestão do Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA, consoante termos dos contratos de Gestão, em vista análise dos autos do processo seletivo nº 010/2020 – HUAPA, vem **HABILITAR** as proponentes **RMC SERVICOS DE SAUDE LTDA**, CNPJ **28.467.039/0001-32** e **SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA**, CNPJ **10.015.441/0001-10**; conforme fundamentação supra, que aqui vale como se estivesse integralmente transcrita, posto que atenderam na integralidade os termos do edital, e, tendo



apresentado menor preço, declarar vencedora, a Proponente **SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA**, CNPJ **10.015.441/0001-10**. Deste modo, em hipótese de exaurimento do prazo recursal insculpido em Edital, já devidamente publicado, encaminhe os autos para o setor de contratos para a confecção de minuta para celebração de contrato com a empresa vencedora. Proceda-se com as devidas publicações.


Adriano Muricy
Comissão de Processo Seletivo IGH